



Diário Oficial da

CÂMARA

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ESTÊVÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Sete de Setembro, S/N

Telefone



75 3245-1448

Horário



Segunda a sexta-feira, 07:00 as 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SANTO ESTÊVÃO

ACESSE:
WWW.CAMARADESANTOESTEVAO.BA.GOV.BR



Diário Oficial da
CÂMARA



RESUMO

DECRETOS

- DECRETOS DE NOMEAÇÃO





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, DE 02 JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Informática da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 245/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **RAFAEL DE ALMEIDA CHAGAS**, brasileiro, maior, capaz, portador (a) do CPF nº 034.407.335-13 e Cédula de Identidade nº 10.097.005-29, SSP/BA, para exercer as atividades inerentes ao cargo Assessor de Informática da Câmara Municipal de Santo Estevão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

GILVAN DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 63, DE 02 JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 245/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **JESSIELLE DE OLIVEIRA PEREIRA GOMES**, brasileira, maior, capaz, portador (a) do CPF nº 058.072.375-52 e Cédula de Identidade nº 11.553.525.05, SSP/BA, para exercer as atividades inerentes ao cargo Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Santo Estevão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

GILVAN DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão





CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Praça Sete de Setembro, S/N – Santo Estevão - Bahia.
Telefax (75) 3245-1448 CNPJ 16.442.014/0001-03

DECRETO LEGISLATIVO Nº 64, DE 02 JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação de Motorista da Câmara Municipal de Santo Estevão/BA e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e pela Lei Municipal nº 245/2009,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) Senhor (a) **CARLOS DE JESUS CONCEICAO**, brasileiro, maior, capaz, portador (a) do CPF nº 828.583.145-00 e Cédula de Identidade nº 11.699.317-07, SSP/BA, para exercer as atividades inerentes ao cargo Motorista da Câmara Municipal de Santo Estevão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Estevão, Estado da Bahia, em 02 de janeiro de 2025.

GILVAN DA SILVA COSTA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Estevão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/64B6-B4D0-F3CD-59FD-B1B9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 64B6-B4D0-F3CD-59FD-B1B9



Hash do Documento

2e4893ae6f3fa883ae89ba2c6541e1bd2d04e3ba49f4474f64849b5ff821aeb6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/01/2025 19:54 UTC-03:00